



Terça-feira, 11 de junho de 2024



Câmara Municipal de Altônia

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: nº 72.430.390/0001-40
Praça Carlos Gomes, 211 Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-1499

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EDITAL Nº 07/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2024

EDITAL DE NOTA DA PROVA OBJETIVA E NOTA DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2024,

TORNA PÚBLICO: Fica divulgado o Edital de Notas da Prova Objetiva e Prova de Títulos para o Concurso Público - Edital de Abertura nº 01/2024:

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULOS	SITUAÇÃO	CARGO
107311	ALTON DE JESUS	0,00		AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
107193	ALINE PIMENTA LANÇA GIL	83,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107508	AMANDA CARLA DE SOUZA SILVA	87,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107747	AMANDA REGINA PIVETTA	47,00		REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107372	AMANDA TROSCZANCZUK DOS SANTOS	78,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107198	ANA CARLA ABREU DE SOUZA	48,00		REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107839	ANA FLÁVIA DE ALMEIDA DE MELLO	52,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107462	ANA MARIA GIL CORDEIRO DA SILVA	81,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107194	ANDRE GEORGE ANDRADE DE OLIVEIRA	86,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107252	ANDRÉ LUIZ SILVA ROCHA	45,00		REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107290	ANDREIA DE OLIVEIRA MAGRI	70,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107675	ANDREIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	81,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107873	ANDREIA WENZEL	41,00		REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107276	ANDRESSA BARBOSA RODRIGUES	84,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107303	ANDRESSA SOUZA DE OLIVEIRA	34,00		REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107245	ANGELA RIBEIRO BASTOS DOS REIS	79,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107225	ANTONIO SÉRGIO RODRIGUES	57,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107756	BETHANIA PIGENTINI TABARINI	65,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107191	BIANCA WEITZ PEREIRA LAVAQUI	58,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Altônia

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: nº 72.430.390/0001-40
Praça Carlos Gomes, 211 Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-1499

107832	BRUNA CAROLINE VIANA FABRI	79,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107509	BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO	0,00		AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
107792	BRUNA FERNANDA MATOS DA SILVA	62,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107842	BRUNA LETICIA DUCATTI OLIVEIRA ROSA	60,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107229	CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	83,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107285	CAMILA BARELA BARBOSA	63,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107187	CAMILA FERREIRA DE SOUZA	0,00		AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
107291	CAMILA SOUZA BORGES SILVA	75,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107557	CAROLINA BARBOZA PEIKOTO	56,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107869	CAROLINE SASSI CAMILO	63,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107222	CEZAR AUGUSTO SANTIAGO	53,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
108026	CLAUDINEI MENDES RIBEIRO	37,00		REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107587	CLEISIANE CASAGRANDE TRINK SCALCO FAVERO	65,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107334	DAIANE ALINE BALEEIRO DA SILVA THEZOLIN	53,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107629	DENISE DA SILVA DINIZ	61,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107284	DIEGO SILVA DOS SANTOS	68,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
108010	DOUGLAS ANTONIO MORETTI CEREGATE	74,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107206	DOUGLAS FERREIRA MESSIAS	63,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107138	DOUGLAS STANICHESCH	89,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107181	DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA	0,00		AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
107298	EDINELSON FERREIRA ANTONHOLI JUNIOR	47,00		REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107888	EDUARDA GARDIONI TORRES	70,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107124	EDUARDO HIROYUKI KIKUCHI	0,00		AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
107308	ELIANE CRISTINA LOPES SIQUEIRA	0,00		AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
107574	ELIFAS BOLONHEZI QUINTANA	0,00		AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
107134	ELISAMA DA SILVA CASTANHA	0,00		AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
107234	ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA	47,00		REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107262	FABIANA DIAS DE ALMEIDA SULLIANI	65,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107270	FABIANI PREVIDELLI	39,00		REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107818	FABRICIO VIEIRA DOS SANTOS	65,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107965	FELIPE DANIEL ALBINO	37,00		REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107352	FERNANDA QUAGGIO DA SILVA	0,00		AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
107331	FERNANDO BORGERT	79,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107551	FERNANDO MICHELETTI BEZAM	46,00		REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Altônia

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: nº 72.430.390/0001-40
Praça Carlos Gomes, 211 Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-1499

107180	FLÁVIO FABRINI	60,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107905	FRANCIELLI APARECIDA CARNEIRO WILLE NOETZOLD	78,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107187	FRANCISCO CARLOS MEIRA LANUTI	87,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107247	GABRIEL FERNANDES RODRIGUES	75,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
108026	GABRIEL FETTER MENEZES SILVA	55,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107745	GABRIELE BUFFETTI DE MELLO	0,00		AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
107561	GENIVALDO BATISTA CARDOSO	61,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107136	GÉSSICA MANDUCA	82,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107157	GILMAR ANTONIO GIL	66,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO

108025	GISELE PINTOR EGREJI	53,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
108015	GUILHERME DE ALMEIDA HERNANDES	50,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107277	GUILHERME PREVIAATO VERGILINO	43,00		REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107301	GUILHERME ROBERTO DA SILVA	57,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107170	GUSTAVO MAZONI CAPUANI	86,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107882	HENDERSON LUIZ DE OLIVEIRA LOPES	60,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107950	IRINEU MARCIO FERREIRA	52,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107338	ISAAC MATEUS DA SILVA	57,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
108027	ISABELA GOMES ROSSI	0,00		AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
107811	IURY NOGUEIRA PALOZI FARIA	70,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107292	JÉSSICA BALEEIRO ELIAS	63,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107274	JÉSSICA ORTEGA MICHELOTO	51,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107313	JOAO GABRIEL GUGUJMETI BARBOSA	77,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107892	JOÃO PAULO MORAES DE ARAÚJO	79,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107130	JOÃO PEDRO VEIGA	73,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107131	JOICE MONTANHANI	62,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107572	JOSÉ LUIZ TAVARES	47,00		REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107654	JOSELANE DE SOUZA FERREIRA	53,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107150	JUSCÉLIO TAKASHI ISHII	0,00		AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
107089	KARINA DA SILVA MODOENEZ	49,00		REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107248	KARINE PATRICIA MACEDO LEGAL	57,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107137	KÁTIA NADER	0,00		AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
107678	KAUANA BEATRIZ SIQUEIRA CAMARA	55,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107833	LANA CAROLINE DA SILVA PINHEIRO	51,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107735	LETÍCIA DE SOUZA COSTA	57,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Altônia

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: nº 72.430.390/0001-40
Praça Carlos Gomes, 211 Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-1499

107838	LETÍCIA GABRIELLY FIAUX	52,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107309	LETÍCIA THAIS MOSCONI DIAS	53,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107720	LUCAS BORGEMANN DO PRADO	55,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107997	LUCAS DA LUZ STEL	57,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107363	LUCAS FERNANDO DA MOTA NOVAES	53,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107947	LUCAS RODRIGUES DA SILVA	68,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107141	LUCIANA DA SILVA GARCIA MARTINS	67,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107779	LUCIANE HARNISCH GUEDINE	52,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107843	LUCIANE QUINTINO DA SILVA	54,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107228	LUCIANO BORGES	75,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107658	LUIZ FERNANDO ALVES BATISTA	52,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107214	LUNARA ADRIELLY DE OLIVEIRA SIMPLICIO	65,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107969	MARCELO ZANON BARBOSA	63,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107129	MARCOS VINICIUS BRAMBILA	0,00		AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
107929	MARLA CAROLINE GASPARETO DA SILVA	66,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107810	MEIRE CHIQUITO DE MELO	0,00		AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
107964	MELINA LUNA MELISSIAN LENARDON	62,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107969	MICHAEL SARABIA BATISTA	77,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107899	NELSON DIAS DE MATOS	74,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107902	OSVAIR MENEZES	55,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107216	PÂMELA DA SILVA DOS SANTOS	48,00		REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107180	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	59,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107983	PATRICIA DA SILVA PEREIRA	59,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107263	PAULO CESAR BARBI	0,00		AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
107232	PAULO MAURICIO DA SILVA FILHO	0,00		AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
108017	PAULO ROBERTO DE SOUSA	28,00		REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107866	PAULO SÉRGIO BARBOSA	54,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107155	PAULO VINICIUS DAMACENO IEMBO	97,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107296	REGIANE ANTUNES PARRO	62,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107251	RENAN AUGUSTO ZUNTTINI COSTA	69,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107344	RENATA SPOTE	82,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107123	ROBSON GARCIA DE OLIVEIRA MENEZES	64,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
108011	RODRIGO SIBILIM DE SOUSA	73,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107668	ROMULO ZANELA LENARDON	45,00		REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Altônia

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: nº 72.430.390/0001-40
Praça Carlos Gomes, 211 Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-1499

107210	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	0,00		AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
107135	ROSIANE DE FREITAS SILVA	52,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107974	SIDNEY FRANCISCO SILVERIO DOS SANTOS	0,00		AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
107844	SIMONE DUCATTI OLIVEIRA	49,00		REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107793	SIMONE HORWAT	50,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107913	SIRLANY ENÉAS DE OLIVEIRA	70,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107140	TALITA AMABILE DA SILVA COLONELLI	76,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107363	TALITA APARECIDA DE ARAÚJO	47,00		REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107736	TAMIRES SILVA RALLO FILIÉ	47,00		REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107949	TANIELLEM CRISTINA DAS MERCÊS SOUZA	47,00		REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107938	TATIANE RECHE GARCIA GEDRA	73,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107868	THAIS FERREIRA GOMES ESCOLA	56,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107126	THAIS GABRIELE CHAGAS	0,00		AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
107143	THIAGO JÚNIOR ROCHA	63,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107171	THIAGO ANTONIO COMINESI	52,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107166	THIAGO BATISTA ROCHA	0,00		AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
107284	VALERIA SUDH DE MELO	75,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
108030	VICTÓRIA CATARINA FERREIRA MESSIAS	43,00		REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107549	VICTOR MATEUS RODRIGUES FRASSON	0,00		AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
107731	VICTÓRIA DAVILLA	63,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107325	VINICIUS AULER SALVADEO	0,00		AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
107159	VINICIUS DE SOUZA QUEIROS	64,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107212	VIVIANE MARIA VALTRICH	0,00		AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
107320	WANESA GABRIEL DOS SANTOS	0,00		AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
107727	WESLEY DIAS DE ALMEIDA	73,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107961	WILLIAN DA SILVA CARNAÚBA	55,00		APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
107662	ANA CLAUDIA CARDOSO RODRIGUES VARAGO	46,00		REPROVADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
107631	ANDERSON CARLOS DA SILVA	50,00		APROVADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
107174	ANDERSON DOS REIS SANTOS	34,00		REPROVADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
107244	CLEIDE VILHA DE OLIVEIRA	42,00		REPROVADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
107182	CLEISON CIRINO DE PAIVA	49,00		REPROVADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
107365	DANIELLY SEITZ DA SILVA PESSOA	54,00		APROVADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
107233	EDICLEIA BARBOSA	18,00		REPROVADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
107926	EDILANE BARRAGAN DA SILVA	0,00		AUSENTE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS



Terça-feira, 11 de junho de 2024



Câmara Municipal de Altônia

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: nº 72.430.390/0001-40
Praça Carlos Gomes, 211 Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-1499

108022	EDUARDO GARCIA LOPES	61,00		APROVADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
108024	ELIANE APARECIDA DE SOUZA CERVANTES	0,00		AUSENTE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
107342	GABRIELA GOIS PEQUINI BOCHINI	30,00		REPROVADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
107560	GABRIELA PATRÍCIA SANTOS FIORENTINI	52,00		APROVADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
107707	ISABEL CRISTINA GIL DE MELO	53,00		APROVADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
107307	IZABEL DE SOUZA GASPAR DE OLIVEIRA	23,00		REPROVADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
107241	JHENIFER KARIN SOUZA SANTOS	0,00		AUSENTE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
107888	JULIANA MOLINARI RICARDO	46,00		REPROVADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
107725	KATIA BALMANT DE MELLO GIL	59,00		APROVADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
107261	LEANDRO BINCOLETTO BULIANI	29,00		REPROVADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
107175	LEIZIANE MARTINS ZANINELLO BICALHO	54,00		APROVADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
107726	LUCIMARI APARECIDA GIL DA SILVA	59,00		APROVADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
107892	LUIZ EDUARDO ESPINOLA	0,00		AUSENTE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
107345	MARIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA RAMINELI	37,00		REPROVADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
107722	MATHEUS DIAS DE ALMEIDA	38,00		REPROVADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
107259	PRISCILA DE FÁTIMA MICHELOTO	33,00		REPROVADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
107312	PRISCILA SANTOS DO NASCIMENTO DE LAIA	38,00		REPROVADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
107295	RAFAELA MIQUILINE PONDIAN	46,00		REPROVADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
107556	ROSENILDA MARIA DE SOUZA RAMINELI	44,00		REPROVADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
107919	RUI DE SOUZA FARIA	0,00		AUSENTE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
107513	SARA TEIXEIRA DA SILVA	48,00		REPROVADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
107332	SOFIA DE OLIVEIRA CAMPINAS	53,00		APROVADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
107840	SUZINEI DA SILVA MORAES GUEDINE	35,00		REPROVADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
107872	TAMARES FERRARI	42,00		REPROVADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
107280	THAMYLIS MICHELOTO FERRAZ	35,00		REPROVADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
107282	ADILSON DA SILVA	0,00		AUSENTE	CONTADOR
107243	ALEX DE FREITAS	55,00		APROVADO	CONTADOR
107281	ANA MARILIA ALVES DE LIMA	30,00		REPROVADO	CONTADOR
107963	ANDRESSA DE OLIVEIRA PASCUIN	50,00		APROVADO	CONTADOR
107163	ARLINDO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR	0,00		AUSENTE	CONTADOR
107217	CLEVERSON CHIOCHA OLIVEIRA	42,00		REPROVADO	CONTADOR
107280	CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE	42,00		REPROVADO	CONTADOR
107766	DAIANA CAROLINA DE ANDRADE	33,00		REPROVADO	CONTADOR
107904	DEBORA REBECA GROS LARA	73,00	5,00	APROVADO	CONTADOR



Câmara Municipal de Altônia

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: nº 72.430.390/0001-40
Praça Carlos Gomes, 211 Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-1499

107790	DYONATHAN LAURO DA SILVA	0,00		AUSENTE	CONTADOR
107178	EDINALDO DOS SANTOS JUNIOR	67,00		APROVADO	CONTADOR
107125	ELAINE DE PAULA GOMES DA SILVA	59,00	1,00	APROVADO	CONTADOR
107132	ELISAMA DA SILVA CASTANHA	0,00		AUSENTE	CONTADOR
107854	ÉLOISA DA SILVA SARTORI	61,00		APROVADO	CONTADOR
107165	ERICA MARREIRO DA SILVA	0,00		AUSENTE	CONTADOR
107322	FRANCIELI SANTOS DIAS	55,00		APROVADO	CONTADOR
107724	GLAUCIA COELHO GIMENES	49,00		REPROVADO	CONTADOR
108014	GUSTAVO SCANDIUSSI DE OLIVEIRA	0,00		AUSENTE	CONTADOR
107936	JEAN CARLOS FURQUIM	59,00	2,00	APROVADO	CONTADOR
107757	JÔNATAS JUNIOR COELHO DOS SANTOS	38,00		REPROVADO	CONTADOR
107246	LEILA CRISTINA KRÜGER	71,00	1,00	APROVADO	CONTADOR
107242	LEONARDO CORDEIRO DA SILVA	34,00		REPROVADO	CONTADOR
107179	LUCAS GABRIEL GOULARTE DOS SANTOS	0,00		AUSENTE	CONTADOR
107158	LUCAS SANTOS DO NASCIMENTO	61,00	2,00	APROVADO	CONTADOR
107299	MICHAEL BUSSOLA	50,00	2,00	APROVADO	CONTADOR
107910	MICHELE DE CARVALHO SANTOS	76,00		APROVADO	CONTADOR
107213	NAYARA PRISCILA GUIMARAES	0,00		AUSENTE	CONTADOR
107209	NILSON DOS SANTOS VIEIRA	0,00		AUSENTE	CONTADOR
107565	PATRICIA DE ALMEIDA PEDROCHE KAMITANI	37,00		REPROVADO	CONTADOR
107273	RENAN CARLOS EVANGELISTA	0,00		AUSENTE	CONTADOR
107305	RODRIGO DE LIMA	0,00		AUSENTE	CONTADOR
107249	SANDRO CRESPO LUNA	53,00		APROVADO	CONTADOR
107240	SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES	61,00		APROVADO	CONTADOR
107316	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	0,00		AUSENTE	CONTADOR
107237	VANESSA DA SILVA MONTEIRO	0,00		AUSENTE	CONTADOR
107978	VICTOR VINICIUS DOS SANTOS OLIVEIRA	48,00		REPROVADO	CONTADOR
107490	VINICIUS POLACHINI DA SILVA	42,00		REPROVADO	CONTADOR
107190	YURI BRITO GARCIA	0,00		AUSENTE	CONTADOR
107275	ADEMIR LUCAS AMORIM DOS SANTOS	76,00		APROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107319	ADRYAN DE SOUZA ARAUJO	74,00		APROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107853	ALEXANDRE BATISTA VICENTIM	0,00		AUSENTE	PROCURADOR JURIDICO
107328	ALLFRED DETTMER OLIVEIRA	0,00		AUSENTE	PROCURADOR JURIDICO
107172	AMANDA DETONI PICINATO	40,00		REPROVADO	PROCURADOR JURIDICO



Câmara Municipal de Altônia

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: nº 72.430.390/0001-40
Praça Carlos Gomes, 211 Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-1499

107781	AMANDA DO NASCIMENTO	0,00		AUSENTE	PROCURADOR JURIDICO
107413	ANA CLAUDIA MENDES GASPARELLO	0,00		AUSENTE	PROCURADOR JURIDICO
107620	ANA PAULA DOS SANTOS	0,00		AUSENTE	PROCURADOR JURIDICO
107494	ANA PAULA GIMENEZ STRELLING	53,00		APROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107838	ANDERSON KOHTS	66,00	2,00	APROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107506	ANDRÉ ÁLVARO MARTINEZ DA CAMARA	59,00	1,00	APROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107219	ANDRE AUGUSTO RODRIGUES RESTA	46,00		REPROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107177	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	0,00		AUSENTE	PROCURADOR JURIDICO

107440	BRUNA THALIA ZAGO	0,00		AUSENTE	PROCURADOR JURIDICO
108012	CARLA CAROLINE MACIEL DE SOUZA	65,00		APROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107930	CARLOS ANDRE CAZARIN	43,00		REPROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107927	CAROLINE BAZAN NASCIMENTO BRESSANI	62,00	3,00	APROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107163	CAROLINY DO NASCIMENTO BORGATO	71,00		APROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107272	DEBORA AMANDA ARAUJO ABREU	53,00		APROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107195	EDESON OSTROSKI	0,00		AUSENTE	PROCURADOR JURIDICO
107348	EDMUNDO GONÇALVES BRUECKHEIMER	60,00	3,00	APROVADO	PROCURADOR JURIDICO
108004	EDUARDO FERRAZ KOTSIFAS	0,00		AUSENTE	PROCURADOR JURIDICO
107318	EDUARDO MOREIRA TURRA	0,00		AUSENTE	PROCURADOR JURIDICO
107830	EDUARDO SAMPAIO MARCUZ	57,00		APROVADO	PROCURADOR JURIDICO
108016	ELOISA HUNGARO MOLONHA	39,00		REPROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107427	ESTER PERES DA SILVA	38,00		REPROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107547	FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI	72,00		APROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107188	FILIFE MAGALHÃES MARCELINO DE OLIVEIRA	0,00		AUSENTE	PROCURADOR JURIDICO
107992	FRANCESLY TIBER	52,00	2,00	APROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107306	FRANCIELE NERI SANTANA	51,00	2,00	APROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107161	GABRIEL FIEDLER CORREA DE SOUZA	0,00		AUSENTE	PROCURADOR JURIDICO
107642	GABRIEL SCHENATO ALTIMARI	0,00		AUSENTE	PROCURADOR JURIDICO
107515	GABRIEL VICENTE VIEIRA	48,00		REPROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107164	GLEISON DO PRADO DE OLIVEIRA	0,00		AUSENTE	PROCURADOR JURIDICO
107279	GUILHERME ANTUNES	59,00	2,00	APROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107914	GUSTAVO ARAUJO ALMEIDA DE MORAIS	65,00	1,00	APROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107983	ISABEL ALVES DA SILVA SOUZA	52,00		APROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107453	JACQUELINE EVELYN FRANZOTTI	54,00	1,00	APROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107151	JHESSICA DA SILVA PEREIRA	77,00	1,00	APROVADO	PROCURADOR JURIDICO



Câmara Municipal de Altônia

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: nº 72.430.390/0001-40
Praça Carlos Gomes, 211 Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-1499

107386	JOÃO PEDRO CAMILO	65,00		APROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107211	JORGE AUGUSTO DE MELLO BRONDANI	0,00		AUSENTE	PROCURADOR JURIDICO
107297	JULIA SOUZA MEIRELES	62,00		APROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107329	JULIANA DOS SANTOS DE ANDRADE	44,00		REPROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107146	JULIANA MARIA DOS REIS BOCALETI	0,00		AUSENTE	PROCURADOR JURIDICO
107803	JULIANA RISOLON DE MATOS	48,00		REPROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107238	JULIO ROGUE SOBOTA	57,00	2,00	APROVADO	PROCURADOR JURIDICO
108009	JUNIOR CESAR DIAS PIRES	49,00		REPROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107489	KARINA WENTLAND DIAS	56,00		APROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107321	KATIA MAYARA FRANCHINI VALERIO	47,00		REPROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107154	KEVIN FERNANDO DOS SANTOS	51,00		APROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107317	LOUISE CAROLINI RODRIGUES DE SOUZA	0,00		AUSENTE	PROCURADOR JURIDICO
107148	LUCAS CALLOI DE SOUZA	42,00		REPROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107152	LUCAS DANIEL DA GRAÇA FERRAREZE	40,00		REPROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107310	LUCAS VIANA PRUDENCIO	0,00		AUSENTE	PROCURADOR JURIDICO
107071	LUPECINIO RODRIGO GARBIN	0,00		AUSENTE	PROCURADOR JURIDICO
107991	MARCELO BEDENDO	46,00		REPROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107822	MARCELO CARLOS MAITAN FERNANDES BRAZ	48,00		REPROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107988	MARCELO DOMINICALI RIGOTTI	63,00		APROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107286	MARCELLO DAMIAO DE OLIVEIRA MELLO	0,00		AUSENTE	PROCURADOR JURIDICO
107215	MARCOS JOSÉ DO NASCIMENTO GONÇALVES	41,00		REPROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107958	MARCOS MARTINEZ CARRARO	31,00		REPROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107128	MARCOS VINICIUS BRAMBILA	0,00		AUSENTE	PROCURADOR JURIDICO
107944	MARIANNA ALVES DINIZ	51,00		APROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107287	MARIENE MACIEL MASSA	74,00		APROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107857	MAYARA HELENA BINO	45,00		REPROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107208	NATHAN SIQUEIRA DA ROCHA	70,00	1,00	APROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107883	NICOLE FERNANDA MANDUCA DE CARVALHO	52,00		APROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107650	PEDRO CAMAROTO GIMENES JÚNIOR	55,00	1,00	APROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107324	POLYANNA MORAES MACHADO	0,00		AUSENTE	PROCURADOR JURIDICO
107265	RAFAEL DE LIMA KURSCHNER	0,00		AUSENTE	PROCURADOR JURIDICO
107336	RICARDO APARECIDO DE SOUTO	54,00	4,00	APROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107729	RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS	48,00		REPROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107327	RICARDO VIOTTO	48,00		REPROVADO	PROCURADOR JURIDICO



Câmara Municipal de Altônia

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: nº 72.430.390/0001-40
Praça Carlos Gomes, 211 Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-1499

107526	SIMONÍ DO VALE FERREIRA CABRAL	0,00		AUSENTE	PROCURADOR JURIDICO
107871	THAIS CRISTAL BRESSAN	62,00	2,00	APROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107981	THIAGO ZIRLODO	0,00		AUSENTE	PROCURADOR JURIDICO
108010	VICTOR KENNEDY DAL POZZO	57,00		APROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107255	VILMAR VERGILIO DURÃES	68,00		APROVADO	PROCURADOR JURIDICO
107385	VINICIUS SILVA CIECOSKI	60,00		APROVADO	PROCURADOR JURIDICO

ALTÔNIA-PR., 11 de Junho de 2024.

LAERCIO ESCOLA
Presidente da Câmara Municipal em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, CONVOCA a população em geral para participar da Audiência Pública a realizar-se no dia 27 de Junho de 2024, quinta-feira, às 9h30, no Centro Cultural Nelson Cadari, situada à Rua Santos Dumont, nº 111, Centro, Altônia, Estado do Paraná, para Eleição dos Conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural.

Altônia, Estado do Paraná, 11 de Junho de 2024.

Claudemir Gervasoni
PREFEITO



Terça-feira, 11 de junho de 2024



CHAMAMENTO PÚBLICO – PMA 025/2024

CREDECIMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE (PEDIATRIA, FARMACEUTICO E CIRURGIÃO) PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

1- PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Altônia – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Portaria nº 001/2021/2021, de 04 de Janeiro de 2021, de conformidade com a Lei nº 14.133, Lei 15.708/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2025/2024-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009, torna pública a realização de **CREDECIMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE (PEDIATRIA, FARMACEUTICO E CIRURGIÃO) PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

2- OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o, **CREDECIMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE (PEDIATRIA, FARMACEUTICO E CIRURGIÃO) PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024**, para preenchimento dos referidos cargos, nos termos das condições estabelecidas a seguir:

3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDECIMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas da área de saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDECIMENTO:

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Rui Barbosa n. 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR.

4.2 – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:



5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente no Paço Municipal, na Rua Rui Barbosa, 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR -Paraná, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 025/2024 – PMA.
CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

NOME DA EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

- 6.1 – Para o credenciamento de pessoas jurídicas, os mesmos deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) - Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
 - b) - Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
 - c) - Tabela de Preços, conforme modelo contido no anexo V;
 - d) - Cópias da C/REG e CPF/IMF do(s) sócio(s) gerente(s);
 - e) - Cópia do CNPJ da empresa;
 - f) - Cópias do Contrato Social e suas alteração(ões);
 - g) - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
 - h) - Certidão de Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
 - i) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - j) Cópia da Carteira Profissional (**Registro no CRM ou equivalente**), de todos os funcionários que prestarão Serviços junto a Secretaria Municipal de saúde.
 - l) **O responsável técnico deverá provar que faz parte da empresa licitante ocupando um dos cargos abaixo discriminados:**
 - 1.) Sôcio da empresa;
 - 2.) Empregado, com registro em carteira;
 - 3.) Contratado, através de Contrato de Prestação de Serviços.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Diário Oficial Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área médica, que gozem de boa reputação profissional.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.4 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.5 – O Termo de Credenciamento poderá ser **suspenso ou cancelado**, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o

2



cadastro, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 – As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas pela Planilha de Custos - com valores referenciais para 2024.

9.2 – O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados de pessoa jurídica da área da Saúde, **CREDECIMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE (PEDIATRIA, FARMACEUTICO E CIRURGIÃO) PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024**, será de até R\$ 37.998,00 (noventa e sete mil novecentos e noventa e oito reais) para o exercício de 2024.

9.3 – O prazo de execução será do dia 11 de junho de 2024 ao dia 11 de junho DE 2025, sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pagos em proporcionalidade. **O prazo em que serão aceitos pedidos de Credenciamento será de 30 dias contados da data da Expedição, salvo motivo fortuito ou a critério da administração.**

9.4 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9.5 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado **por empresa** pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das áreas credenciadas.

9.6 – Cada área médica credenciada terá sua agenda e carga horária definida pela respectiva Ordem de Serviço – Anexo III;

9.7 – A qualitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.8 – O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

10 – DA VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 025/2024 - PMA e Lei Federal nº. 8080/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, será do dia **da Assinatura do Termo de credenciamento ao dia 31 DE JANEIRO DE 2025.**

10.2 - Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ao período remanescente.

10.3 – A vigência do presente instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 – Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência da Tabela de Valores para 2024 – Referência (anexo V). Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMULADO NO CORRENTE ANO).

11.2 – Fica vedado o qualquer tipo de reajuste, no período mínimo de 01 (um) ano da data do edital de credenciamento.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS:

3



12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Altônia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12.2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.

12.3 – Fica sobre responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde solicitar Xerox autenticada dos documentos pessoais dos médicos plantonistas / Especialistas e prestadores de serviços para conferência e arquivamento. (RG, CPF, CRM, Diploma de Formação / Especialização).

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 – A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.1 – O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

13.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente.

15.2 – Fica eleito o foro da cidade Altônia Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16 – ANEXOS:

16.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMA, em endereço indicado no item 15.1.



Terça-feira, 11 de junho de 2024

- a) anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
b) anexo II - declaração de idoneidade;
c) anexo III - Modelo de Ordem de Execução de Serviço;
d) anexo IV - Modelo do Contrato de Prestação de Serviços;
e) anexo V - Tabela de Valores, Tabela de Procedimentos com valores referenciais para 2024.

Altônia PR, 11 de junho de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE (PEDIATRIA, FARMACÊUTICO E CIRURGIÃO) PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 025/2024.

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ: _____ E-mail: _____
Especialidade: _____
Médico Responsável: _____
CRM ou Equivalente nº: _____ R.G.nº: _____ CPF/MF nº: _____
Altônia - Pr, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura e Carimbo da Empresa.



ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.

A empresa _____, (qualificação) abaixo firmado, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE (PEDIATRIA, FARMACÊUTICO E CIRURGIÃO) PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Altônia - Pr, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura e Carimbo da Empresa.



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº. 025/ 2024

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE (PEDIATRIA, FARMACÊUTICO E CIRURGIÃO) PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. / 2024.
INEXIGIBILIDADE Nº. / 2024.
CONTRATO Nº. / 2024

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. / 2024, o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0002-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, AUTORIZA a Empresa: _____, prestadora de serviços de _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Avenida _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pela (o) Sra (o) _____, brasileira (o), Médica (o) portadora (a) da CI/RG nº: _____ SSP/_____, devidamente inscrita (o) no CPF/MF nº. _____, CRM-PR _____, autorizada (o) a iniciar a prestação dos Serviços Especializados sendo _____ objeto do Chamamento Público nº. / 2024, de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE (PEDIATRIA, FARMACÊUTICO E CIRURGIÃO) PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, PELO PERÍODO DE _____ / 2024 PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, com divulgação no ato do Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes: Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente nas condições de referido Chamamento Público, nos seguintes termos:

1 - A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. / 2021 que tem por objeto o Credenciamento de Profissional da área de médica, pessoa jurídica, para prestação de serviços de saúde, sendo:

Nº.	SERVIÇO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01		0,00	0,00

O Credenciado como profissional da área médica detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº./2021, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3) A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1 - O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, sendo vedado o pagamento individualizado por profissional de qualquer espécie.

3.2 - O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições de atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

7



4) - Entre os dias 1º (primeiro) e 15º (décimo quinto) dia de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos acompanhados pelas respectivas guias referentes a este mês.

5) - Os impressos das guias de encaminhamento, serão fornecidos aos profissionais cadastrados, pelo Departamento Municipal de Saúde.

6) - O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.

7) - O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8) - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.

9) - A escala de trabalho para o Credenciado será definida pelo Departamento Municipal de Saúde, em horários e períodos pré-determinados, devendo a referida escala incluir os feriados e finais de semana.

10) - A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução no período de / 2022 e vigência por igual período.

11) - A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.

12) - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Departamento Municipal de Saúde.

13) - O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

14) - É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

15) - O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinadas pelo Ministério da Saúde.

16) - Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90, 8666/1993 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, 750/2006 e Acórdão 1633/2008, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, juntamente com seus anexos.



CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE (PEDIATRIA, FARMACÊUTICO E CIRURGIÃO) PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024

TERMO DE CONTRATO Nº /2024 DA PMA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0002/2024-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e _____, empresa jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na Rua _____ nº _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 001/22, Termo de Inexigibilidade nº _____, Processo nº _____/2021 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 2048/2009, 2488/2011 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011 e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS e Acórdão 1633/2008, Lei de Licitação 15.608/2007, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colegios dos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia:

- () Lote 01
- () Lote 02
- () Lote 03

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.



Terça-feira, 11 de junho de 2024

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 15.608/2025/20247.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,



3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2025**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107, inc. da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ _____ (____reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: **06002.103010062.034025/2024.3.3.90.39.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irrevogável até o prazo de **31 DE JANEIRO DE 2025**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base na aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valores do INPC acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.2. O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, sendo vedado o pagamento individualizado por profissional de qualquer espécie.

6.1.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 137 da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADO direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados no art. 124 da Lei 14.133/2021

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos Art. 147/2021 da Lei 14.133/2021, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:



8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Altônia – Paraná em 30 de março de 2024

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO



ANEXO V.

TABELA DE VALORES:

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº 025/2024

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE (PEDIATRIA, FARMACEUTICO E CIRURGIÃO) PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Lote 01

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1	06	meses	Prestação de serviços de farmacêutico 40 horas, lotado na Farmácia Municipal, sendo que o mencionado profissional, deverá desempenhar as funções de dispensação de medicamentos, com horário de trabalho das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta feira	4.633,00

Total máximo de empresas credenciadas 01

Lote 02

ITEM	QUANT	UN	SERVIÇO	VALOR
1	06	meses	Prestação de Serviços de médico pediatra para atendimento quinzenal, sendo no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no centro de especialidades médicas.	6.000,00

Total máximo de empresas credenciadas 01

Lote 03

QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	
1.	10	MESES	Sobre Aviso Médico em Auxílio em cirurgia Obstétrica e cirurgia Geral, referente a 15 dias mensais, sobre escala elaborada pela Secretaria de Saúde sendo ela semanal e rotativa	5.700,00

Altônia – Paraná em 11 de junho de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 073/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 073/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: V. DE M. CHAVES ANIMAÇÃO DE FESTAS, inscrito no CNPJ sob nº. 11.244.945/0001-75, neste ato representada pelo VALMIR DE MELO CHAVES, portador do RG nº 92068617 e do CPF nº. 040.517.469-17, residente na RUA MIMOSA, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 073/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a **LOCAÇÃO DE PALCO PARA ATENDER DEMANDA DA DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PARA O EVENTO 2º ARRAIA MUNICIPAL**, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	LOCAÇÃO DE PALCO/TABLADO MEDINDO 055M X 04M X 05 METROS	1.200,00	1.200,00

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa V. DE M. CHAVES ANIMAÇÃO DE FESTAS e de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **11/06/2024** e término em **10/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº073/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto**, de acordo com o sub-tem 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os Serviços de Locação referentes ao objeto, desta licitação deverão ser entregue na data do Evento "2º ARRAIA MUNICIPAL", dentro da vigência do Contrato, no local do evento, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	13	14	2	3	Comemorações e Festividades	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
----	--	----	----	---	---	-----------------------------	--------------	--

Altônia-PR., 11/06/2024.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 071/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 071/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **IGEHAL SEGURANÇA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 22.884.201/0001-31, neste ato representada pelo SR. **ODAIR JOSÉ SCARSO**, portador do RG nº 81307423 e do CPF nº. 027.676.559-17, residente na AVENIDA AMAPA, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 071/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



Terça-feira, 11 de junho de 2024

OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA PARA O EVENTO "2º ARRAIÁ MUNICIPAL", PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	10	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA E BRIGADISTA PARA EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALTÔNIA. 07 SEGURANÇAS E 03 BRIGADISTA	270,00	2.700,00

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa IGEHAL SEGURANÇA LTDA-ME e de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 11/06/2024 e término em 10/10/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº071/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, durante a realização do Evento, dentro da vigência deste contrato, no Local do Evento, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	13	14	2	3	Comemorações e Festividades	33903977990	VIGILÂNCIA DE SETORES ADMINISTRATIVOS	DEMAIS DA
----	--	----	----	---	---	-----------------------------	-------------	---------------------------------------	-----------

Altônia-PR., 11/06/2024.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

1



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2024

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 073/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 073/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa V. DE M. CHAVES ANIMAÇÃO DE FESTAS, inscrito no CNPJ sob nº. 11.244.945/0001-75, neste ato representada pelo VALMIR DE MELO CHAVES, portador do RG nº 92068617 e do CPF nº. 040.517.469-17, residente na RUA MIMOSA, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 073/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a LOCAÇÃO DE PALCO PARA ATENDER DEMANDA DA DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PARA O EVENTO "2º ARRAIÁ MUNICIPAL", a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	LOCAÇÃO DE PALCO/TABLADO MEDINDO 0,55M X 4M X 5 METROS	1.200,00	1.200,00

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa V. DE M. CHAVES ANIMAÇÃO DE FESTAS e de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 11/06/2024 e término em 10/10/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº073/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os Serviços de Locação referentes ao objeto, desta licitação deverão ser entregue na data do Evento "2º ARRAIÁ MUNICIPAL", dentro da vigência do Contrato, no Local do evento, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	13	14	2	3	Comemorações e Festividades	339039140000	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURÉZAS INTANGÍVEIS	
----	--	----	----	---	---	-----------------------------	--------------	---	--

Altônia-PR., 11/06/2024.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTÔNIA



ANEXO I

**POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**

I- CONTEXTUALIZAÇÃO

I- CONTEXTUALIZAÇÃO

Reconhecendo que a Educação Integral proposta e abordada nas documentações vigentes para a abrangência da educação brasileira fundamenta-se no desenvolvimento harmônico das dimensões cognitivas, físicas, sociais, emocionais, culturais e políticas do educando. Visando o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) para que o Brasil possa oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica e também a exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 e demais normas emitidas referentes a implantação da Educação em Tempo Integral, o município por este órgão educacional entendeu a necessidade da expansão das matrículas da elaboração da Política para a Educação Integral em Tempo Integral, submetendo a mesma para apreciação de seus Conselhos Municipais.

Após organizado o Grupo de Trabalho com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, estudado e ouvido os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, a Política foi elaborada e concluída para ser enviada ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação.

II- FUNDAMENTOS TEÓRICOS

Em 2023, a Secretaria Municipal de Educação realizou a adesão do Programa Escola em Tempo Integral, com o objetivo de cumprir a meta estabelecida no Plano Nacional de Educação – Lei n. 13.005/2014 – como meta (Meta 6) para que "crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando mais celeremente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população brasileira" (BRASIL, 2014).

Esta ampliação da Educação Integral em Tempo Integral tem por objetivo, ainda de acordo com a Lei, proporcionar um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem.

III- CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO

"Educação é fenômeno próprio dos seres humanos", significa afirmar que ela é, ao mesmo tempo, uma exigência do e para o processo de trabalho, bem como é ela própria, um processo de trabalho" (Saviani, 1992, p. 19).

É através da Educação que ele constrói a sua cidadania e interage com o meio, com o outro, e, poderá ou não, transformar a sua vida e sociedade. A educação é o instrumento mediador entre o senso comum e o conhecimento científico, mas atualmente também no sentido de despertar a sensibilidade e a criatividade a fim de construir um ser completo, crítico e pensante, possibilitando um crescimento individual e coletivo. Cabe aos educadores, neste momento, buscar novos caminhos para a Educação, desmistificando e desvendando a ideologia presente para torná-la um instrumento real de construção e transformação do indivíduo e da sociedade.

Cabe aos educadores, neste momento, buscar novos caminhos para a Educação, desmistificando e desvendando a ideologia presente para torná-la um instrumento real de construção e transformação do indivíduo e da sociedade.

IV- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

A educação tem lugar de destaque no desenvolvimento humano, a democratização de sua oferta representa oportunidades de domínio de todos os recursos que permitem a todas as pessoas usufruírem de uma sociedade educativa.

Dessa forma, a educação brasileira está sendo beneficiada pelos avanços firmados, nas últimas décadas, desde o compromisso assumido na Carta Constitucional de 1988, a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em 1996, a vigência da Base Nacional Comum Curricular, dentre outros movimentos a nível mundial e nacional. Esses compromissos provocaram mudanças, inovações, propostas significativas, traduzidos na Política Educacional na esfera federal, estadual e municipal, com o objetivo de promover o acesso, a permanência e a aprendizagem bem sucedida dos alunos da rede.

O contexto sócio-político exige, cada vez mais, a ampliação de oportunidades educacionais, permitindo que as urgências prementes sejam compartilhadas por todos em um mesmo espaço, que possibilite trocar experiências, confrontar conceitos e discutir temas comuns. Esse é o novo desafio da Educação Brasileira, a construir uma escola de qualidade, em que os alunos, sujeitos do processo educativo, possam encontrar espaço efetivo para o desenvolvimento pessoal e coletivo na perspectiva democrática.

Atualmente, a questão da ampliação da escola em tempo integral está sempre em pauta, quando o assunto é melhoria do educação, pois ampliar o tempo de permanência na escola equivale a criar as condições de tempo e de espaços para materializar o conceito de formação integral, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus diferentes aspectos: cognitivos, afetivos e socioculturais. Essa ampliação possibilita a efetivação de novas atitudes, tanto no que se refere à cognição como a convivência social.

A concepção de educação integral evidencia a exigência, a pressão e a luta constante pela democratização da educação, para uma escola universal de qualidade, que considere o acesso a todos os recursos culturais, às mais diversificadas metodologias dos processos de ensino e de aprendizagem e, também, à utilização das novas tecnologias como respeito à condição humana e sua respectiva dignidade.

Diante desse cenário, acontece gradativamente a implantação de uma política educacional que redefine o papel da escola, concebendo-a como instituição democrática, inclusiva, com a responsabilidade de promover a permanência e o sucesso de toda sua população estudantil. Para isso, propõe novas ações que contribuem para a inclusão social, possibilitando sua plena formação como cidadãos.

Assim, a Ampliação da Jornada Escolar, representa um passo significativo para essa Instituição de Ensino, na consolidação dos princípios que sustentam sua política educacional, em direção à formação integral dos seus estudantes.

V- PROCESSO DE APRENDIZAGEM

Diante dos direitos de aprendizagem dispostos na Base Nacional Comum Curricular/ Referencial Curricular do Paraná, fica explícito que todos os estudantes devem ter as mesmas oportunidades de aprendizagem. Desta forma, se faz necessária uma atenção especial na reflexão e viabilização de práticas pedagógicas que integrem os envolvidos no processo, tendo como elemento indutor uma política que amplie a jornada escolar com atividades complementares no turno regular mais contrarotundo dos anos iniciais do ensino fundamental. Esse esforço de ampliação das oportunidades visa potencializar o sucesso do estudante e possibilitar efetivamente o seu desenvolvimento integral.



Terça-feira, 11 de junho de 2024

O Programa Escola em Tempo Integral implementado nessa Instituição de Ensino acontece mediante a parceria com o Governo Federal, Estadual e Municipal, baseando-se no pressuposto de que o desenvolvimento da pessoa ocorre como um todo, ou seja, envolvendo os aspectos físicos, cognitivos, socioemocionais e culturais. Desse modo, essa escola planeja promover a formação de sujeitos autônomos, solidários, competentes nas dimensões pessoal e social. Para alcançar tais objetivos, o programa proporciona a articulação entre os componentes da Base Nacional Comum Curricular e a realidade local.

Portanto, a oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar será feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta encontra-se articulada às competências e habilidades trabalhadas pelos Componentes Curriculares do ensino regular, que respaldam-se no Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, a partir de Macrocampos e suas respectivas atividades, pensando também na realidade e necessidades da comunidade da qual a escola faz parte, sempre em conformidade com as legislações vigentes.

VI- DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA

A secretária Municipal de Educação será responsável por orientar e dar suporte na implantação da Escola em Tempo Integral.

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Altônia, que contará com um profissional com habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, responsável pelo acompanhamento administrativo e pedagógico, responsável pela formação continuada, orientação e planejamento da política municipal da educação integral de tempo integral na rede municipal.

A Secretária Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação para todos os profissionais do magistério.

A escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

- Equipe de gestão e Equipe Técnica Pedagógica da SME Secretária Municipal de Educação;
- Direção, Coordenadores pedagógicos e administrativos;
- Professores e/ou monitores das atividades/oficinas;
- Assessoria Pedagógica e Equipe Técnica do NRE – Umuarama.

VII- DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

O financiamento das despesas para a Implantação e manutenção da Política ficará na responsabilidade do Governo Federal e Municipal, sendo que através do SIMEC serão financiadas uma quantidade de vagas pactuadas pelo próprio Sistema, além da quantidade de alunos que a pactuação contempla, serão ofertadas mais vagas para os alunos matriculados no Ensino Regular da Instituição e as despesas destes estudantes serão custeadas por uma contrapartida do poder público municipal.

Compete à Secretária Municipal de Educação, através da mantenedora, colocar à disposição da Instituição de Ensino da rede municipal todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, além de adequação dos espaços físicos, professores e demais funcionários, merenda escolar e transporte escolar, quando há a necessidade, conforme disposto na Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimento operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas de apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

A Secretária de Educação Básica/MEC calculará os valores, conforme previsto na Portaria nº 1.495, de 2023, e considerando o Termo de Pactuação do Programa, os valores referidos no caput e repassados a cada Entidade Executora, em cada uma das parcelas, e encaminhará ao FNDE a relação de entes aptos ao recebimento dos recursos solicitando empenho e pagamento.

O apoio financeiro será transferido no sistema do MEC e o início do recebimento dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, conforme o art. 4º da Lei nº 14.640, de 2023.

Cada repasse será composto de recursos para despesas de correntes e para despesas de capital, segundo proporção indicada no momento da pactuação, observando-se a disponibilidade orçamentária.

VIII- ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR

Para ofertar o início da Implantação da Educação em Tempo Integral, em 2024, o Município contemplou a Escola Municipal Antoine Elias Estephan - Educação Infantil E Ensino Fundamental situada na Rua Chopin, nº 06 do Bairro Cidade Nova, analisando e considerando a necessidade emergente da comunidade escolar presente neste bairro. Fatores sociais e econômicos de desigualdades afetam grande parte dos alunos da escola, se comparado com a comunidade escolar de outras instituições de ensino presentes em nossa cidade, tornando-se compreensível e coerente que a referida instituição apresenta maior necessidade de ofertar atividades de Ampliação da Jornada Escolar, oferecendo melhores oportunidades para os alunos, buscando para nossa realidade municipal, uma comunidade escolar mais justa e igualitária, ofertando aos estudantes a melhoria da qualidade e equidade educacional. Assim, a Ampliação da Jornada Escolar, representa um passo significativo para essa Instituição de Ensino, na consolidação dos princípios que sustentam sua política educacional, em direção à formação integral dos seus estudantes.

O atendimento em tempo integral, dar-se-á em Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, organizadas em forma de oficinas diversificadas e articuladas com os saberes, conhecimentos e habilidades pautados nos Campos de Experiências e nos Componentes Curriculares do Referencial Curricular do Paraná, com uma proposta pedagógica integrada, que contemple atividades com acompanhamento pedagógico, aprofundamento da aprendizagem por meio de diferentes experiências educativas, sociais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escola e com a participação da comunidade escolar.

Além das aulas no ensino regular, os alunos matriculados no Tempo Integral com Ampliação de Jornada Escolar participam nos cinco dias letivos da semana, no período contraturno, com Atividades Curriculares Complementares, frequência obrigatória, registros no Livro de Registro de Classe Online (LR/COM) e no SERE, totalizando 15 horas semanais com atividades das oficinas extracurriculares.

As oficinas têm as funções de complementar e estimular nos estudantes a construção crítica do conhecimento, elas serão definidas a partir dos macrocampos, podendo ser ofertadas até 05 (cinco) atividades de Ampliação de Jornada Escolar, com os devidos registros no SERE, observando-se a carga horária previamente definida no PPP/PPC com carga horária mínima de 02 (duas) horas semanais por oficina.

Para os alunos matriculados na Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar, o município deverá oferecer quatro refeições diárias, sendo um lanche na chegada dos estudantes à instituição, outro no recreio, o almoço e um lanche no intervalo da tarde.

Preferencialmente, os alunos matriculados na Ampliação de Jornada, deverão fazer as quatro refeições na escola, inclusive o almoço.

Tendo em vista a garantia de oferta da Ampliação de Jornada para duas etapas da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais), compreendemos também a necessidade de organizar e sistematizar a avaliação para as duas etapas:

- a) Educação Infantil – A avaliação das crianças será por meio da observação do desempenho de cada aluno, na participação, realização e precisão das atividades individuais e coletivas, propostas pelos educadores. Os registros e anotações serão individuais para a elaboração e concretização do parecer descritivo, relatórios ao final de cada semestre;
- b) Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – A avaliação dos educandos deve dar seguimento com os princípios norteadores: diagnóstico, contínuo, formativo e cumulativo, princípios estes já inseridos no Turno Regular. Através das observações e questionamentos, participação e envolvimento nas atividades, jogos e brincadeiras propostos, verificar se o aluno apresenta compreensão e aprendizagem significativa, efetivando ao final de cada semestre a criação do parecer descritivo, garantindo os registros do desempenho e acompanhamento do aluno para a comunidade escolar.

Para garantia de oferta e acesso à vaga na escola que oferece a modalidade de Educação em Tempo Integral com Atividades de Jornada Escolar, fica determinado que as vagas para Ampliação de Jornada serão disponibilizadas apenas para os alunos já matriculados no Ensino Regular da instituição, sendo o número de turmas especificado no Projeto Político Pedagógico de cada Instituição de Ensino.

Os pais ou responsáveis dos estudantes serão informados e convocados a manifestarem interesse pelas vagas disponibilizadas, nos prazos previamente informados pela própria Instituição de Ensino.

A matrícula na Ampliação de Jornada dar-se-á na mesma Instituição de Ensino em que o aluno está matriculado no período regular. No ato da matrícula, para a Ampliação de Jornada Escolar, a secretária da instituição assinala no campo correspondente para as Atividades Complementares do Requerimento de Matrícula do Regular.

Para as transferências recebidas de outras escolas do município ou de outros municípios, o estudante terá direito a vaga na Ampliação de Jornada Escolar, desde que, tenha disponibilidade também de vaga para o Ensino Regular. Quando não houver vaga, os estudantes permanecerão na Lista de Espera.

Nos casos em que o estudante for indicado pela Instituição de Ensino para ocupar uma vaga na Ampliação de Jornada Escolar e que os pais ou responsáveis não aceitem deverão preencher o Termo de Desistência.

Neste ano de 2024 tem 1437 matriculados na rede municipal de ensino, sendo 406 alunos da Educação Infantil e 1031 alunos no Ensino Fundamental Anos Iniciais que são responsabilidade do município, destes 84 estão matriculados na Escola Antoine Elias no ensino regular, nos quais 25 estudantes são da Educação Infantil e os outros 59 do Ensino Fundamental, sendo que 18 da Educação Infantil e 45 do Ensino Fundamental participam também da Ampliação de Jornada Escolar. Isto quer dizer que dos 84 alunos matriculados na Instituição mencionada, 63 frequentam a Ampliação de Jornada. Isso significa que 75% dos alunos da Escola Antoine Elias estão matriculados na Educação Integral.

Em relação a projeção de aumento na oferta da Educação Integral em Tempo Integral no município deve acontecer de forma planejada e gradativa para as outras instituições de ensino, estabelecendo que:

- a) até o ano de 2025 as matrículas na Educação Integral para as outras escolas da rede municipal, devem atingir 50 % (cinquenta por cento) da Meta 6 do Plano Nacional de Educação;
- b) a partir do ano de 2026 o número de matrículas no Ensino Integral deve aumentar gradativamente, 05% (cinco por cento) por ano.

Como a implantação da Educação Integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade, atendendo a implantação com Atividades de Ampliação de Jornada, numa escala decrescente para as comunidades escolares da rede com maiores índices de situações de vulnerabilidade e condições desfavoráveis nos aspectos econômicos e culturais. Em cada instituição onde for sendo realizada a implantação, a mesma atenderá as duas etapas da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.



Terça-feira, 11 de junho de 2024

IX- DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

As oficinas são de responsabilidade de um professor habilitado para o magistério, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior conforme dispõe o plano de carreira municipal. Excepcionalmente, para as oficinas da parte diversificada, em especial de esporte ou cultura, como por exemplo, karatê, dança, etc., o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. No entanto, as atividades deverão ser acompanhadas e supervisionadas por um coordenador pedagógico.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo se constitui numa filosofia educacional abrangente e que necessita de atividades diversificadas específicas. Portanto, a SME deverá organizar cursos específicos de capacitação para os profissionais envolvidos.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

X- ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento das ações será avaliado continuamente, a partir do acompanhamento e monitoramento sistemático das ações planejadas, uma vez que, estabelece caminhos que possam nortear mais apropriadamente a execução das ações, prever o acompanhamento e a avaliação da própria ação.

Nesta perspectiva, entende-se também que o aluno precisa ser envolvido no processo de avaliação, uma vez que também é construtor do conhecimento. Deve-se considerar as diferentes naturezas da avaliação (diagnóstica, contínua, cumulativa e processual), que se articula com os objetivos de aprendizagem e conteúdo, respeitando as diferenças individuais e escolares.

A avaliação da política de educação integral em tempo integral será realizada por meio de indicadores de desempenho educacional, como taxas de aprovação, evasão e rendimento escolar. Serão considerados também aspectos qualitativos como o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e a integração entre as atividades curriculares e extracurriculares. A participação da comunidade no processo de avaliação será realizada, por meio do Conselho Municipal de Educação, Conselho do Fundeb, conselhos escolares e consulta à comunidade escolar em assembleias e formulários estruturados, ao final de cada ano letivo e avaliado ao final de cada dois anos letivos, permitindo ajustes contínuos e a melhoria constante da política a fim de garantir a abrangência e a profundidade das avaliações.

XI- DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS

A instituição de ensino com proposta para a implantação da Educação Integral em Tempo Integral deverá elaborar seu PPP e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 03/2023 do CEE, bem como normas complementares emitidas pela SEED. A implantação poderá ser iniciada somente após a aprovação do PPP pela SEED, através do respectivo Núcleo Regional da Educação. Faz-se necessário que o Projeto Político Pedagógico, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular.

A implantação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições exige mais espaço físico e melhor organização dos mesmos, do que apenas quando é ofertado

apenas o Ensino Regular, por estes motivos aparentes a Escola Antoine Elias precisou passar por reformas e ampliações dos seus espaços educacionais.

A Secretaria Municipal de Educação elaborou um planejamento para a ampliação e reparos na instituição de ensino.

Compete à SME colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução das atividades dos Campos de Experiências e dos Componentes Curriculares para o Ensino Regular e também o material pedagógico para a realização das diversas atividades das Oficinas trabalhadas dentro dos Macrocampos, tanto para a Educação Infantil como para o Ensino Fundamental I.

XII- DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

Nessa direção, as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – contraturno na escola, são definidas a partir dos macrocampos e suas respectivas Atividades, considerando os seguintes critérios:

- Duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE): uma para o Turno Regular - turno de escolarização; e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares – contraturno;
- Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
- Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Turno Regular (escolarização);
- Carga horária superior a 4 (quatro) horas diárias, totalizando 35 horas semanais;
- Ciclos e/ou seriado;
- PPP/PPC com a explicitação da oferta do Turno de escolarização e das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
- O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar poderá ser organizado por meio de Parecer descritivo: é um instrumento de acompanhamento semestral do desenvolvimento da criança, que permite uma análise reflexiva com relação ao processo de aprendizagem de cada uma.

XIII- DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

A Política será implementada com base nos princípios da intersetorialidade e da articulação com o território, visando a integração de ações e serviços voltados para o desenvolvimento integral dos educandos.

A intersetorialidade será promovida por meio da articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local, com vistas a fortalecer as ações de apoio à Educação em Tempo Integral.

A articulação com o território compreenderá a integração da escola com a comunidade local, considerando suas características socioeconômicas, culturais e ambientais, bem como os equipamentos e recursos disponíveis no entorno, de forma a potencializar as experiências de aprendizagem, promover a inclusão social e a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia.

XIV- CONCLUSÃO

A Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar se explica como uma oportunidade de ampliar o conhecimento dos estudantes, acarretando o acréscimo do rendimento escolar, uma educação que consiga abarcar o conhecimento científico, a cultura, a arte, o lazer, os esportes e outros conhecimentos.

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado e adaptado às novas considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar, seu objetivo básico.

Esta é a Política para a Educação Integral em Período Integral que o Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Altônia, 10 de junho de 2024.

Secretária Municipal de Educação de Altônia/PR

Paula Roberta Rodrigues da Silva de Oliveira

Equipe Técnica

Érica Bonfim

Cleysiane Gobetti Affonso Gamboa

Silvana Assis Guido da Silva

Chefe da Divisão de Controle Contábil, Financeiro e Prestação de Contas
Joaquim Fernandes de Oliveira

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018.
- PARANÁ, 2018. Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações.
- Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, dispõe sobre as Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
- Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019, que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
- Instrução Normativa Conjunta nº 07/2021 – SEED/DPGE/DLE, que dispõe sobre a Implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
- Instrução Normativa Conjunta nº 013/2023 - Deduc/DPGE/Seed - Dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
- Deliberação nº03/2023 – CEE/PR – Estabelece as normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA-PR E A EMPRESA SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA : - PROCESSO ADMINISTRATIVO No 001/2024 – CONCORRÊNCIA/ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTÔNIA-PR, situado na Rua Rui Barbosa, 815 Centro, CEP 87550-000, na cidade de Altônia, PR, CNPJ 81.478.059/0001-91, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Eleito o Sr. Claudenir Gervasone, portador da cédula de identidade R.G. n.º 1.489.320 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 408.411.629-72, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA:

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 67.156.943/0002-60, localizada na ROD PR 323 KM 326 S/N CEP: 87538-000, ZONA RURAL, no Município de Perobal estado do Paraná, representada por Sua Sócia Administradora a Sra. Marli Aparecida Penariol de Souza,



Terça-feira, 11 de junho de 2024

portador da cédula de identidade R.G. n.º 16.520.909 SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º 829.589.049-20, residente na Cidade de Umuarama-PR, denominada CONTRATADA.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo para acréscimo de serviços pactuados na planilha inicial, e atualização de cronograma conforme processo administrativo no 001/2024.

DO ACRÉSCIMO

Fica alterado o contrato com o fim de crescer quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de **R\$ 858.515,52** (Oitocentos e Cinquenta e oito mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), passando o valor total do contrato para **R\$ 13.858.515,52 (Treze milhões oitocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: fonte: 07.002.2669500171.088000-44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

11/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 143/2024

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 070/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 070/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PAULO SERGIO CARVALHO**, inscrito no CNPJ sob n.º **01.691.599/0001-10**, neste ato representada pelo **PAULO SERGIO CARVALHO**, portador do RG n.º 52839734 e do CPF n.º. 870.198.259-15, residente na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º. 070/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	IMPRESSORA A COR MULTIFUNCIONAL LASER. Tipo de impressora: Multifuncional Tipo de impressão: Cor Com Wi-Fi: Sim Tecnologia da impressão: Laser Funções da impressora: Impressão, Cópia, Digitalização, Fax Velocidade do processador 800 MHz Tipo de Tela LCD Acessórios incluídos: Cartucho de toner preto manual, Cabo de alimentação, Cabo telefônico, guia de instalação, cartucho de toner de cor. MARCA: BROTHER – MODELO: MFC-L8510CDW	6.314,90	6.314,90

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa PAULO SERGIO CARVALHO - ME e de R\$ 6.314,90 (seis mil trezentos e quatorze reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **10/06/2024** e término em **09/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº070/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 dias, na Secretaria de Educação, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNIC	12	5	2	21	Manutenção do Ensino Básico	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
----	--	----	---	---	----	-----------------------------	--------------	--

Altônia-PR., 10/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2.024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2.024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Aquisição de Sêmen de Gado Bovino.

VALOR MÁXIMO: R\$ 28.188,00 (vinte e oito mil cento e oitenta e oito reais)

EMISSÃO DO EDITAL: 10/06/2024

ABERTURA: 25/06/24 ÀS 08:15

LOCAL: LOCAL:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão, Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com

Altônia-PR, aos 10/06/24

PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

P.A. 1Doc Nº 443/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, no valor de **R\$ 6.314,90 (seis mil trezentos e quatorze reais e noventa centavos)**. Com a empresa: **PAULO SERGIO DE CARVALHO - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º. 01.591.599/0001-10 com sede a Praça Carlos Gomes, 155, Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

21	Secretaria de Educação, Cultura, Comunicação	12	5	2	21	Manutenção do Ensino Básico	449052350000	Equipamentos de Processamento de Dados
----	--	----	---	---	----	-----------------------------	--------------	--

REQUISIÇÃO 087/2024

RESERVA 125/2024

Altônia, 10 de junho de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

P.A. 1Doc Nº 1082/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADO E BRIGADISTAS PARA ATENDER DEMANDA DO EVENTO "2º ARRAIÁ MUNICIPAL" PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, no valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**. Com a empresa: **IGEHAL SEGURANÇA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º. 22.884.201/0001-31, com sede a Avenida Amapá, 3340, Zona V - CEP: 87.504-280, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

22	Secretaria de Educação, Cultura, Comunicação	13	14	2	3	Comemorações e Festividades	33903977990	Vigilância Demais Setores da Administração
----	--	----	----	---	---	-----------------------------	-------------	--

REQUISIÇÃO 088/2024

RESERVA 126/2024

Altônia, 11 de junho de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

P.A. 1Doc Nº 1083/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAFORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (BRINDES/SORTEIO) NO EVENTO "2º ARRAIÁ MUNICIPAL" PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, no valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**. Com a empresa: **25.290.485 ROBSON GARCIA DE OLIVEIRA MENESES**, inscrito no CNPJ sob n.º. 25.290.485/0001-26, com sede a 07 de setembro, 3767, Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

22	Secretaria de Educação, Cultura, Comunicação	13	14	2	3	Comemorações e Festividades	339032040000	Materiais Educacionais e Culturais
----	--	----	----	---	---	-----------------------------	--------------	------------------------------------

REQUISIÇÃO 089/2024

RESERVA 127/2024

Altônia, 11 de junho de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 073/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024



Terça-feira, 11 de junho de 2024

P.A. 1Doc Nº 1081/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO PARA ATENDER DEMANDA DA DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PARA O EVENTO "2º ARRAIÁ MUNICIPAL" PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, no valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**. Com a empresa: **V DE M CHAVES AMINAÇÃO DE FESTAS - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 11.244.945/0001-75, com sede a Rua Mimososa, 828, Jardim Panorama - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

22	Secretaria de Educação, Cultura, Comunicação	13	14	2	3	Comemorações e Festividades	33903914000	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
----	--	----	----	---	---	-----------------------------	-------------	--

REQUISITIÃO 090/2024 - RESERVA 128/2024

Altônia, 11 de junho de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

- HEMOGRAMA COMPLETO
- GLICEMIA EM JEJUM, HEMOGLOBINA GLICADA
- EXAME TOXICOLÓGICO CAPILAR
- ULTRASSON DE OMBRO DOMINANTE (com Laudo)
- ULTRASSON DE PUNHO DOMINANTE (com Laudo)
- RAIOS X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo)

- Os exames e consulta médicas relacionadas e eventuais solicitações do perito, serão custeados pelo próprio candidato (a).

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 de junho de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2024

Referente: CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018

P.A – Memorando 503/2024

EMENTA: Convoca Candidata aprovada para o cargo de; **PROFESSOR 20 HORAS**, no Concurso Público nº. 001/2018.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado pelo Decreto n.º 030/2019 de 07 de março de 2019. Convoca a candidata aprovada, abaixo nominadas, para entrega dos documentos comprobatórios, exames médicos e avaliações, no período de 11/06 a 02/07/2024, das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:30 horas, no Paço Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 815, Divisão de Recursos Humanos, Sala 15.

PROFESSOR – 20 HORAS.

ORDEM.	NOME DO CANDIDATO.	INSCRIÇÃO
95	MARIA ALICE REZENDE	603489

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:

- 1) Uma fotografia 3 x 4 recente. Tirada de frente;
- 2) Certidão de Nascimento ou Casamento do candidato;
- 3) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores;
- 4) Cédula de Identidade (RG);
- 5) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 6) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- 7) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
- 8) Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
- 9) Comproverantes de Escolaridade exigida;
- 10) Cópia da identidade sanguínea;
- 11) Comprovante de endereço atualizado (últimos 60 dias, contados da convocação);
- 12) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Instituto de Identificação do Paraná) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- 13) Certidão Negativa de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
- 14) Certidão que comprove estar em dia com suas obrigações junto à Receita Federal;
- 15) Declaração emitida pelo próprio candidato (Reconhecida firma em Cartório) de que não está recebendo proventos de aposentadoria de cargo público e/ou emprego da função pública, ressalvados os cargos públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- 16) Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública quando for o caso, ou negativa de acumulação, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
- 17) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 18) Comprovante de abertura de **conta salário** na Caixa Econômica Federal, contendo o número da agência e conta;
- 19) Atestado médico comprovando aptidão física e mental, após exames médicos admissionais definidos pela Prefeitura Municipal de Altônia.

Fica nomeado, o médico Dr. Déuber Henrique Ribeiro de Oliveira – CRM nº. 21904, para a realização da perícia médica e realização de exame admissional, determinadas neste edital. As referidas perícias serão realizadas na Clínica Fênix, com sede à Rua 12 de Dezembro, 218 na Cidade de Altônia, fone (44) 3659-1000 / 99944-8889. Os convocados, deverão comparecer ou ligar para o numero informado anteriormente para o agendamento e na data agendada deverá apresentar os seguintes exames:

PROFESSOR – 20 HORAS